



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 01/2026
PROCESSO INTERNO Nº 2330/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, Inscrição no CNPJ 50.444.108/0001-41, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**
Até às **07:59** do dia **28/01/2026**
- **Início da disputa de preços:**
A partir das **08:00** do dia **28/01/2026**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
www.portalcamaracaragua.com.br.
- **Referência de tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa será realizada no Portal Eletrônico de licitações www.portalcamaracaragua.com.br conforme licença de uso de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Divisão de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba sito à Av. Frei Pacífico Wagner nº 605, Anexo Administrativo, Centro, Caraguatatuba/SP.

1. OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL DO TIPO A3 EM NUVEM**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições.
- 1.2. A aquisição/contratação ocorrerá em **ITEM**, conforme tabela constante abaixo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

e valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL DO TIPO A3 EM NUVEM COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS.	UND	100	R\$ 198,33
VALOR TOTAL				R\$ 19.833,00

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h úteis antes do início da disputa, em campo próprio para “ESCLARECIMENTO” no Portal Eletrônico de licitações www.portalcamaracaragua.com.br

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação do licitante nesta Dispensa Eletrônica se dará exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de licitações www.portalcamaracaragua.com.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.2. O acesso do operador para efeito de encaminhamento de proposta de preço e disputa de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico de licitações www.portalcamaracaragua.com.br ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante se compromete a:

3.4.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.4.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Eletrônico de licitações www.portalcamaracaragua.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma representante comercial oficial do sistema

3.4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.6. As informações da proposta deverão ser cadastradas de forma que não seja possível a identificação dos participantes, mantendo o sigiloso dos fornecedores, para que a identificação do licitante ocorra apenas após a fase de lances.

3.7. A não observância do item anterior poderá causar a desclassificação da proposta da empresa.

3.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes->



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

apf.apps.tcu.gov.br/).

- b) Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).
- c) Constatada a existência de sanções, o fornecedor será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação de **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Anexo I - Termo de Referência** e **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**;

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

5.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

5.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5.4. A empresa arrematante será convocada a apresentar a proposta atualizada e a documentação de habilitação em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

6.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

6.3. DOCUMENTAÇÃO

- a) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (atualizado e dentro da data de validade de 90 dias);
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- h) Declaração de Enquadramento ME/EPP – (ANEXO II)
- i) Declaração Unificada – (ANEXO III)

6.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a empresa ser declarada vencedora e anterior a adjudicação do item, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

7.3. A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso;

7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através por através do site www.portalcamaracaragua.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;
- 7.6. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;
- 7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
12	3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ	01

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado para cada entrega, em até 15 (quinze) dias, após o adimplemento da obrigação **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal, desde que regular e devidamente atestado pelo **FINANCEIRO**, observando-se o disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Câmara, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 9.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Câmara Municipal, após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do objeto contratado.
- 9.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 9.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição/serviço será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de, ao seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência a participante, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, se:

- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

11.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, para a devida aprovação;

11.4. É facultado ao Comprador(a), ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

instrução do processo;

11.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.8. A Câmara Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

11.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Declaração de Enquadramento ME/EPP
- c) ANEXO III - Declaração Unificada
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica

GUILHERME
CORREA DA
SILVA:3560640989
5

Assinado de forma digital
por GUILHERME CORREA
DA SILVA:35606409895
Dados: 2026.01.22
15:47:46 -03'00'

GUILHERME CORRÊA DA SILVA
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL DO TIPO A3 EM NUVEM.**

1.2. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

1.6. TABELA E QUANTITATIVOS

ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	100	UND	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL DO TIPO A3 EM NUVEM COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Caraguatatuba necessita realizar a aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em nuvem, destinados à assinatura digital e ao acesso a sistemas eletrônicos utilizados no desempenho das atividades administrativas e legislativas.

2.2. Atualmente, cerca de 30 pessoas entre servidores e vereadores utilizam certificados digitais em formato de token. Com a realização de novo concurso público, haverá ingresso de novos servidores, o que tende a ampliar a demanda por certificados digitais. Além disso, há substituições naturais decorrentes de desligamentos e vencimentos dos certificados, o que impede a definição exata do quantitativo a ser contratado.

2.3. A opção pelo certificado A3 em nuvem oferece maior praticidade, segurança e mobilidade, eliminando o uso de mídias físicas e facilitando a gestão, renovação e revogação dos certificados pela Administração, atendendo melhor às necessidades atuais da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. Diante da variação no número de usuários e da necessidade de aquisições ao longo do tempo, mostra-se mais adequado contratar os certificados de forma flexível, conforme a demanda efetiva, evitando aquisições desnecessárias.

2.5. Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais vantajosa, pois permite aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, com melhor controle dos gastos públicos.

2.5.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1.1. A Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 autorizam o uso do Sistema de Registro de Preços quando não é possível definir previamente o quantitativo exato do objeto, situação que se aplica à presente contratação.

2.5.1.2. Além disso, trata-se de demanda recorrente, já que os certificados possuem prazo de validade e precisam ser renovados ou substituídos conforme a necessidade, reforçando a adequação do registro de preços.

2.5.1.3. A contratação por meio do SRP permite que o fornecimento ocorra de forma parcelada, com pagamento somente pelos certificados efetivamente emitidos.

2.5.1.4. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços atende ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e melhor planejamento das aquisições.

2.5.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.2.1. Com base no preço praticado na última aquisição de certificados digitais em token realizada por esta Câmara Municipal, estima-se que o valor total da presente contratação para certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em nuvem permaneça dentro do limite legal para Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2.2. Dessa forma, considerando o histórico de preços praticados pela Administração e a estimativa atual de demanda, verifica-se a viabilidade jurídica de realização da contratação por meio de Dispensa Eletrônica, assegurando economicidade, eficiência e atendimento às necessidades institucionais, sem prejuízo da adoção do Sistema de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	100	UND	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL DO TIPO A3 EM NUVEM COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS.

3.1. A definição da validade do token em nuvem pelo prazo de 3 (três) anos visa assegurar a continuidade, estabilidade operacional e segurança dos sistemas informatizados utilizados pela Câmara Municipal de Caraguatatuba. O token é elemento essencial para autenticação, integração e funcionamento contínuo da solução, sendo necessário evitar interrupções decorrentes de expirações frequentes.

3.2. O prazo trienal está alinhado à vigência usual de contratos de tecnologia da informação, contribuindo para a redução de custos administrativos e operacionais, ao minimizar a necessidade de renovações periódicas e intervenções técnicas. Ressalta-se que a validade estabelecida não compromete a segurança da informação, uma vez que o token pode ser revogado, substituído ou rotacionado a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa ou técnica, em conformidade com as boas práticas de governança de TI e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na contratação, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada e devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para o fornecimento de certificados digitais do tipo A3 em nuvem, com validade de 3 (três) anos, destinados à assinatura digital e ao acesso seguro aos sistemas eletrônicos utilizados pela Câmara Municipal de Caraguatatuba.

4.2. Os certificados digitais deverão ser emitidos em **ambiente de nuvem seguro e em conformidade com as normas da ICP-Brasil**, dispensando o uso de mídias físicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

permitindo mobilidade, acesso remoto e maior eficiência operacional. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilitará a **aquisição parcelada e sob demanda**, conforme o ingresso de novos servidores, substituições por vencimento ou revogação e demais variações no quadro funcional, com pagamento restrito aos certificados efetivamente emitidos.

4.3. A solução contempla o fornecimento dos certificados mediante ordens de fornecimento, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado para emissão, uso, renovação e revogação, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS PRAZOS

5.1. A COMPROMISSÁRIA deverá emitir cada certificado digital em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Administração.

5.2. A ativação e validação dos certificados deverão ser realizadas em até 3 (três) dias úteis após o agendamento da videoconferência, garantindo que o usuário esteja apto a utilizar o certificado imediatamente.

5.3. A empresa deverá disponibilizar atendimento técnico dentro do mesmo dia útil da solicitação, sempre que houver problemas relacionados à emissão, ativação ou utilização dos certificados.

5.4. Cada certificado digital terá validade de 3 (três) anos, contados a partir da data de ativação.

5.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses adicionais, conforme legislação vigente, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

6. DAS GARANTIAS

6.1. Entende-se por garantia o estrito cumprimento ao Termo de Referência, entregando qualidade.

6.2. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

durante a execução do(s) serviço(s) licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir/reparar o serviço/produto que comprovadamente tenha revelado defeito/divergência, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, sendo comunicado a empresa responsável pela prestação e ficando ciente que a reparação/substituição deverá ocorrer quando solicitado pela COMPROMITENTE, contado da notificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 7.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação;
- 7.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como todas as despesas recorrentes da contratação;
- 7.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da COMPROMISSÁRIA, com referência a estes encargos, não transfere à COMPROMITENTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; da mesma forma que a COMPROMITENTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da COMPROMISSÁRIA;
- 7.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a COMPROMITENTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da COMPROMISSÁRIA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela COMPROMITENTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à COMPROMITENTE;

7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Ata de Registro de Preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

7.8. Comunicar, imediatamente, à COMPROMITENTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto ora contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.9. Comunicar imediatamente à COMPROMITENTE, através de correspondência eletrônica, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira ou sua imagem pública;

7.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMPROMITENTE, cujas recomendações e reclamações, a COMPROMISSÁRIA se obriga a atender prontamente;

7.11. Emitir notas fiscais/faturas, mensalmente, de acordo com as informações prestadas pela COMPROMITENTE;

7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para COMPROMITENTE;

7.13. Comunicar ao Gestor e aos Fiscais da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução dos serviços;

7.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Caraguatatuba ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.15. Paralisar, por determinação da COMPROMITENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica de mercado;
- 7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da COMPROMITENTE;
- 7.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os elementos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.20. Substituir o serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela COMPROMITENTE.
- 7.21. A COMPROMISSÁRIA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência, e executar o objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos nele fixados;
- 7.22. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela COMPROMITENTE;
- 7.24. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.25. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual;
- 7.26. O serviço, mesmo executado e aceito fica sujeito à reparação/substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.27. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

7.28. Todos os tributos incidentes sobre o serviço, objeto do Instrumento Contratual, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos.

7.29. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando a execução do serviço ora ajustado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

8.1. Constituem-se obrigações da COMPROMITENTE:

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a COMPROMISSÁRIA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.1.2. Disponibilizar para a execução dos serviços, profissional específico, indicado para acompanhamento e a fiscalização a execução dos mesmos;

8.1.3. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.4. Receber o objeto executado pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.5. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.7. Comunicar à COMPROMISSÁRIA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Instrumento Contratual;

8.1.8. Efetuar os pagamentos à COMPROMISSÁRIA de acordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecido no Instrumento Contratual;

8.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
01	12	3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TER. - PJ

10. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias para o pleno uso dos certificados digitais, incluindo a **emissão, validação, ativação, renovação, suporte técnico e eventual revogação**, sempre que solicitado pela Administração. A **ativação e validação dos certificados deverão ser realizadas por videoconferência**, garantindo a identificação segura e confiável dos usuários sem a necessidade de deslocamento presencial.

10.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a demanda, considerando o ingresso de novos servidores e vereadores, substituições, vencimentos ou alterações no quadro funcional. A empresa contratada deverá assegurar **continuidade do serviço, segurança das informações e suporte técnico completo**, garantindo que todos os certificados emitidos sejam ativados de forma remota, segura e eficiente, atendendo às necessidades institucionais ao longo da vigência da contratação.

10.1.3. Quando a Compromissária não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração. Nestes casos, a entrega deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.4. As demandas enviadas por e-mail deverão ser resolvidas dentro dos prazos concedidos pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços ou, caso esse não seja estabelecido expressamente, em até 5 (cinco) dias corridos.

10.2. A COMPROMISSÁRIA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, e somente serão aceitas se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

10.3. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento efetivo.

10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

10.5. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

10.6. A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Instrumento Contratual.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Câmara, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11.2. Os pagamentos serão calculados em conformidade com o quantitativo de páginas efetivamente editorados, impressos e distribuídos, devidamente comprovados através dos relatórios apresentados pela compromissária, no



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

quantitativo de triagens especificadas no objeto desta contratação.

11.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento - AF.

11.4. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à COMPROMISSÁRIA para retificação, reabrindo-se em favor da COMPROMITENTE o prazo para atesto e pagamento.

11.5. A Nota Fiscal emitida será retida pela COMPROMITENTE, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços.

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá constar o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.8.1. O prazo de validade;

11.8.2. A data da emissão;

11.8.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão comprometente;

11.8.4. A descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço - AS;

11.8.5. O valor a pagar; e

11.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à comprometente.

11.10. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Referência e Instrumento Contratual, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

11.11. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Os critérios de julgamento e aceitabilidade de preços se dará pela proposta de menor preço global.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 19.833,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2. É facultado ao agente e/ou comissão de contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Caraguatatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 01/2026

PROCESSO INTERNO Nº 2330/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL DO TIPO A3 EM NUVEM.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, **DECLARO** conhecer na Inteira, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de contratação, realizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL DO TIPO A3 EM NUVEM.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Aviso de contratação direta e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas a contratação.

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(3) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(4) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

(5) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso VI, do artigo 13º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(6) Compromete-se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto contratado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Aviso de contratação direta, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso. Venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) _____ Portador(a) do RG nº: _____ e CPF nº _____, cuja sua função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela negociação dos valores, assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento.

(8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação/aquisição, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preço/Autorização de Serviço ou Fornecimento seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

(9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caraguatatuba, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 01/2026

PROCESSO INTERNO Nº 2330/2026

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU PARA O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL DO TIPO A3 EM NUVEM**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL DO TIPO A3 EM NUVEM COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS.	UND	100	
VALOR TOTAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

GARANTIA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta comercial para contratação.

Pagamento: Conforme Termo de Referência.

Prazo para entrega do objeto: 05 (cinco) dias úteis.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do procedimento de Dispensa e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de proposta e seus anexos.

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO INTERNO Nº

PROCESSO DE COMPRA Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA E A
EMPRESA _____,
PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS
ICP-BRASIL DO TIPO A3 EM NUVEM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.444.108/0001-41, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Pacifico Wagner, nº 830, Centro, ora representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG sob o nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta fora classificada como vencedora. O presente Termo de Compromisso será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, das Portarias Regulamentadoras desta Casa de Leis.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º Lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta abaixo descrita:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL DO TIPO A3 EM NUVEM COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS.	UND	100	
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL DO TIPO A3 EM NUVEM**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8.** Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.9.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto lícitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas na Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- 3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 3.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo fiscal de contratos, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada para o e-mail: fiscal@camaracaragua.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.2.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.2.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar junto a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.2.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.2.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.2.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.2.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.3. DOS PREÇOS:

4.3.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.3.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Câmara Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.4. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.5. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item 4.3.3 com indicação legal no item 4.4, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Câmara Municipal. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do objeto será de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela comprometente, mediante solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. Durante o período de garantia, a Câmara não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação de forma eletrônica.
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:
- 8.3.** A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- 8.4.** A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 8.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.6.** A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- 8.7.** A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.8.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.9.** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.10.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

- 8.1.** Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

8.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

8.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- II. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5.** Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- 8.6.** Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 10.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 10.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);
- 10.4.** O descumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;
- 10.5.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;



10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I.Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II.Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV.Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI.Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII.No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

VIII.A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX.A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

X.A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I.Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II.Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III.Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV.Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V.Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI.Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII.Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 02/2026;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.2 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.3 A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL DO TIPO A3 EM NUVEM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 246.682.508-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____